



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 065 /2019

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;

Processo nº 894/2019

Projeto de Resolução nº 07/2019

Relator: Deputado Estadual Davi Maia (DEM)

Recebemos para análise e elaboração de relatório o Projeto de ^{Preservação} Resolução nº 07/2019, de autoria do Deputado Francisco Tenório, o qual “**concede a comenda Ledo Ivo à Sebastião Clarindo Bianco**”.

O projeto em análise tem por objeto a concessão da Comenda Leda Ivo ao Sr. Sebastião Clarindo Bianco, utilizando-se como fundamentação os relevantes trabalhos em prol da preservação ou desenvolvimento da literatura, das artes e da cultura no Estado de Alagoas, nos termos da Resolução nº 446, de 09 de novembro de 2004.

A presente matéria foi encaminhada à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no art. 125, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas.

É o relatório.

Nos termos em que foi apresentada, a proposição não possui qualquer vício constitucional material ou de iniciativa, tendo em vista que qualquer membro do legislativo possui legitimidade para propor a criação da resolução ora analisada.

No mais, nos termos do art. 3º da Resolução nº 446/2004, a proposição foi apresentada em conjunto com o currículo do homenageado, cujo conteúdo narra todos os seus feitos em prol da preservação da arte e da cultura do Estado de Alagoas, mais precisamente no tocante às suas conquistas no meio musical.

Por todo o exposto, entendo pela admissibilidade do presente Projeto de Resolução, visto que este respeita a boa técnica legislativa, contemplando os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, razão pela qual nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Resolução nº 07/2019.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 21 de Maio de 2019.

PRESIDENTE

RELATOR - DEPUTADO DAVI MAIA